

Parecer nº 7/IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0029119/2025-69

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vale S.A.		CPF/CNPJ: 33.592.510/0401-05
Endereço: Estrada de Ferro Vitória – Minas KM 613		Bairro: Zona Rural
Município: Ouro Preto	UF: MG	CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 99589-4338	E-mail: licenciamento.ambiental@vale.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Timbopeba (M. 16.266) / Fazenda Horto Alegria Gleba 4 (16.598)	Área Total (ha): 1.611,5577 ha / 4.279,2298 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): M. 16.266 Livro: 2-RG Folha: nd Comarca: Ouro Preto M. 16.598 Livro: 2-L Folha: nd Comarca: Ouro Preto	Município/UF: Ouro Preto/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,45	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3.040 / 52,45	Indivíduos/ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,45	ha	23k	655686.66	7759662.07
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3.040 / 52,45	Un/ha	23k	655866.96	7759999.09

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Obras de manutenção de pilha de estéril	58,33

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Biotoma/Transição entre Biotomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	5,45
Mata Atlântica	Árvores Isoladas	Não se aplica	52,45

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	381,9559	m³
Madeira	Nativa	383,4834	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/08/2025

Data da vistoria: 19/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: 09/10/2025

Data do recebimento de informações complementares: 03/03/2026

Data de emissão do parecer técnico: 28/04/2026

2. OBJETIVO

O presente processo, teve como objetivo analisar o requerimento para intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa em 5,45 ha e o corte de 3.040 árvores isoladas nativas vivas, em 52,45 ha, na Mina de Timbopeba – Vale S.A., localizada na Zona Rural do município de Ouro Preto – MG. O objetivo da intervenção foi a realização de obra de manutenção para manter a segurança da pilha de estéril na Mina Timbopeba.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As intervenções são requeridas nas propriedades Fazenda Timbopeba e Fazenda Horto Alegria, localizada na Zona Rural do município de Ouro Preto – MG. Município este inserido no Bioma Mata Atlântica com vegetação de Floresta Estacional Semidecidual e formações campestres associadas, conforme inventário florestal de Minas Gerais. As intervenções requisitadas ocorrerão nos imóveis rural Fazenda Timbopeba e Fazenda Horto Alegria, que possuem respectivamente, área total de 1.611,5577ha e 4.279,2298 ha, registradas sob as matrículas 16.266 e 16.598, ambas de propriedade da requerente Vale S.A.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

O imóvel rural objeto de intervenção faz parte do Bloco 1 do Complexo Mariana da requerente.

- Número do registro: - MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A

- Última retificação em: 15/02/2026

- Área total: 24.104,30 ha

- Módulos fiscais: 1.205,2151

- Área de reserva legal: 5.216,42 ha (21,64%)

- Área de preservação permanente: 13,91 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: A área está em recuperação: A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

O imóvel rural alvo de regularização está devidamente registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR e de acordo com o **Parecer nº 9/FEAM/DGR - PROJETO/2024** (DOC SEI 134174301) e **Relatório Técnico RL** (DOC SEI 134174793) incluído no processo a reserva legal do imóvel foi aprovada no âmbito do processo de licenciamento ambiental 1370.01.0038434/2021-64.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O processo em questão requer intervenção em 57,9 ha, sendo 5,45 ha de supressão de vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual em estágio Inicial (FESD I) disposto em diversos fragmentos descontínuos e corte de 3.040 árvores isoladas nativas vivas dispostas em 52,45 ha também de forma descontínua. O detalhamento do uso do solo pode ser visto na imagem abaixo, conforme Mapa retirado do Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) anexado ao processo;

- **Topografia:** De acordo com a Plataforma IDE Sisema e informações disponibilizadas no PIA, a área de intervenção do projeto está localizada no compartimento de relevo das Serras do Quadrilátero Ferrífero da unidade geomorfológica Vale Anticlinal do Rio das Velhas. O relevo da área do projeto varia em sua maior parte de suave ondulado a montanhoso.

- **Solo:** De acordo com o mapeamento disponibilizado pelo IBGE e Universidade Federal de Viçosa (UFV), a área do projeto está localizada nas classes Cambissolos Háplicos Tb Distróficos + Neossolos Litólicos Eutróficos + Argissolos Vermelho-Amarelo Distróficos (Cxb28), Cambissolos Háplicos Tb Distróficos + Neossolos Litólicos Eutróficos + Afloramentos de Rochas (Cxbd29) e Afloramento de Rocha + Neossolo Litólico Psamítico típico, arenosa cascalhenta, ambos forte ondulado (AR8). Assim, a área do projeto se enquadra e intercepta três tipos de classe de solos diferentes.

- **Hidrografia:** O imóvel apresenta, conforme CAR, 91,4462 ha de áreas de preservação permanente associadas a Bacia do rio Piranga, Unidade hidrográfica do rio Doce. Em um contexto local, a maior parte do Projeto insere-se na sub-bacia hidrográfica do Rio Gualaxo do Norte.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** A propriedade apresenta vegetação de Floresta Estacional Semidecidual e formações campestres associadas ao Bioma Mata Atlântica. As intervenções são requeridas em áreas de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e em áreas antropizadas com presença de árvores isoladas, com acessos já existentes.

- Metodologia:

Para toda a área de intervenção ambiental foi realizado o Inventário Florestal 100% (Censo). A estimativa do rendimento lenhoso de Tocos e Raízes para as áreas de Floresta Estacional Semidecidual se baseou na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, a qual determina, em seu Anexo I, que o rendimento volumétrico de Tocos e Raízes para fitofisionomias florestais de vegetação nativa equivale a 10 m³/ha. Para a estimativa da volumetria, as espécies foram separadas em grupos.

Grupo das espécies nativas, com exceção das candeias: foi utilizada a fórmula apresentada no Inventário Florestal de Minas Gerais – IF/MG (SCOLFORO, 2008), para a Floresta Estacional Semidecidual ocorrente nas regiões das Sub-Bacias Hidrográficas do Rio Doce. Para os indivíduos arbóreos pertencentes ao gênero *Eremanthus* (candeias), foi utilizada a fórmula apresentada no Inventário Florestal de Minas Gerais – IF/MG – (SCOLFORO, 2008), para os municípios que compõem a região de Ouro Preto. Para as espécies dos gêneros *Corymbia* sp, *Pinus* sp e *Eucalyptus* sp foi utilizada a fórmula volumétrica considerando o fator e forma (SOARES; PAULA NETO; SOUZA, 2011). Para a área antrópica com árvores isoladas foi utilizado o Inventário Florestal de Minas Gerais (SCOLFORO et al., 2008b).

- Área antropizada com presença de árvores isoladas:

As áreas antropizadas que possuem indivíduos arbóreos isolados totalizam 52,45 hectares distribuídos na área total do projeto. No total, foram inventariadas 3.060 árvores. Para este uso do solo, foram encontradas algumas espécies ameaçadas de acordo com a Portaria MMA nº 148/2022, sendo elas, *Apuleia leiocarpa* (Vogel) J.F. Macbr. (N=2), *Cedrela fissilis* Vell. e *Dalbergia nigra* (Vell.) Allemão ex Benth. Além disso, também há espécie imune de corte na área, sendo ela, *Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex DC.) Mattos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2021.

Em relação as espécies mais expressivas na área, *Leucaena leucocephala* (N=405), *Eremanthus erythropappus* (N=383), *Senegalia polyphylla* (N=289) e *Eremanthus incanus* se destacaram em número de indivíduos. Além disso, foram inventariados 20 indivíduos exóticos, pertencentes aos gêneros *Corymbia* sp., *Pinus* sp. e *Eucalyptus* sp.

- Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial:

A Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração (FESD I) está inserida em 5,45 hectares da área do projeto Supressão de Vegetação na Área da PDE Ventura, distribuídos em fragmentos distintos e que por fim totalizam 2.917 indivíduos arbóreos pertencentes a 184 espécies.

Na área total de FESD I, foram registradas as seguintes espécies ameaçadas de extinção, *Byrsonima cf. brachybotrya* Nied. (N=8), *Cedrela fissilis* Vell. (N=1), *Dalbergia nigra* (Vell.) Allemão ex Benth. (N=32) e *Hirtella cf. floribunda* Cham. & Schltld (N=1) pela Portaria MMA nº 148/2022. Em relação as imunes de corte, há na área *Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex DC.) Mattos (N=45) e *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos (N=1), de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2021. As espécies mais expressivas na área foram, *Cecropia glaziovii* Sneath (N=284), *Eremanthus erythropappus* (DC.) MacLeish (N=239) e *Senegalia polyphylla* (DC.) Britton & Rose (N=226). O dossel apresentou altura média de 6,95 m e diâmetro médio de 12,91 cm que correspondem a estágio médio de regeneração, de acordo com a Resolução CONAMA nº 392/2007, contudo, a área apresenta ausência de estratificação que foi perceptível em todas as regiões classificadas como FESD I. Logo, não foi perceptível divisão de dossel e sub-bosque, tampouco dossel, sub-dossel e sub-bosque. Além disso, na área, ocorreu a predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas (paliteiro), o que também caracteriza o estágio inicial. Ao analisar o grupo ecológico, foi verificado, que o número mais expressivo de espécies (36,18%) e indivíduos (63,01%), são classificados como pioneiras. Além disso, avaliando a cobertura do solo, a presença de capim e a serrapilheira, quando presente, caracterizava-se como fina e pouco decomposta. Para a região formada por Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração, o parâmetro que analisa epífitas foi classificado como ausente ou com baixa frequência e diversidade.

- **Fauna:** O estudo de fauna apresentado utilizou dados secundários oriundos de estudos desenvolvidos na região. O Relatório de Fauna apresenta informações de espécies da Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna, Mastofauna e Ictiofauna de ocorrência na área. A caracterização da fauna regional apresentou 142 espécies da herpetofauna, sendo 77 espécies de anfíbios e 65 espécies de répteis, 394 espécies de avifauna distribuídas em 25 ordens e 64 famílias e 76 espécies de mamíferos terrestres, distribuídos em 25 famílias e 9 ordens. De maneira geral, a fauna que ocorre na região de entorno da PDE Miguel Congo Sul, Mina Timbopeba, é composta, principalmente, por espécies generalistas e de ampla distribuição, comuns em paisagens alteradas e pequenos remanescentes vegetais.

4.4 Alternativa técnico locacional

Foi anexado ao processo o Estudo de inexistência de alternativa técnico locacional para a supressão dos indivíduos ameaçados encontrados no local, classificados conforme a listagem da Portaria MMA nº 148/2022. Devido a natureza de obra de manutenção para manter a segurança da pilha de estéril na Mina Timbopeba, o projeto apresenta rigidez locacional. Para tanto, foi devidamente anexado ao processo o projeto de compensação para a supressão dos indivíduos.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após realização de vistoria e análise técnica dos estudos, mapas e arquivos apresentados, observa-se que estes condizem com a realidade de campo, sendo suficientes para análise do requerimento. Entende-se que a vegetação de FESD a ser suprimida pode ser classificada como estágio inicial de regeneração, tendo em vista tratar-se de fragmentos estreitos, com baixa diversidade de espécies e fortemente impactado pelo uso antrópico consolidado em seu entorno.

Na área total de FESD I, foram registradas as seguintes espécies ameaçadas de extinção, *Byrsonima cf. brachybotrya* Nied., *Cedrela fissilis* Vell., *Dalbergia nigra* (Vell.) Allemão ex Benth. e *Hirtella cf. floribunda* Cham. & Schltld pela Portaria MMA nº 148/2022. Em relação as imunes de corte, há na área *Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex DC.) Mattos e *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2021. Já na área com árvores isoladas, foram identificadas 3 espécies ameaçadas de acordo com a Portaria MMA nº 148/2022, sendo elas, *Apuleia leiocarpa* (Vogel) J.F. Macbr., *Cedrela fissilis* Vell. e *Dalbergia nigra* (Vell.) Allemão ex Benth. Além disso, também há espécie imune de corte na área, sendo ela, *Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex DC.) Mattos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2021.

Conforme PRADA, a compensação pela supressão dos 118 indivíduos de 4 espécies classificadas como *Vulnerável* (VU) e 1 indivíduo classificado como *Em Perigo* (EN) pela portaria MMA nº 443/2022 se dará, respectivamente, na proporção de 10:1 e 25:1. Já a compensação para a supressão de 88 indivíduos de 2 espécies do gênero *Handroanthus* declaradas como imunes de corte pela Lei Estadual nº 20.308/2021, obedecerá a proporção descrita na lei com o plantio total de 93 mudas.

O requerente anexou ao processo a proposta de compensação pela supressão desses indivíduos (PRADA - Doc SEI 134367349), que se dará conforme Portaria MMA nº 443/2022, Decreto Estadual nº 47.749/2019, Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021 e em acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2021. A proposta prevê o plantio compensatório de 1.248 mudas de espécies ameaçadas e 50 mudas de espécies consideradas imunes de corte já com suas respectivas proporções conforme leis específicas, associado ao plantio de 3.284 mudas de outras espécies nativas, totalizando 4.582 mudas em uma área de 2,75 ha de APP.

O quantitativo de indivíduos de cada espécie identificado na área e a proporção para compensação pode ser visualizada na Tabela abaixo, retirada do PRADA (Doc SEI 134367349) anexado ao processo.

Família	Espécie	Tipo de Inventário	Fisionomia registrada	Ameaçada de Extinção (MMA, 2022)	Nº. Ind. Identificand o Censo	Prop. da Compensação § 1º do Art 73 47.479/2019	N. de ind. Compensados
Fabaceae	<i>Apuleia leiocarpa</i>	CAI (Censo)	Area antropizada com árvores isoladas	VU	2	10	20
Malpighiaceae	<i>Byrsonima cf. brachybotrya Nied</i>	CAI (Censo)	Area antropizada com árvores isoladas	VU	8	10	80
Meliaceae	<i>Cedrela fissilis</i>	CAI (Censo)	Area antropizada com árvores isoladas	VU	17	10	170
			FESD - I		1		
Fabaceae	<i>Dalbergia nigra</i>	CAI (Censo)	Area antropizada com árvores isoladas	VU	58	10	580
			FESD - I	VU	32		
Chrysobalanaceae	<i>Hirtella cf. floribunda Cham. & Schldt.</i>	CAI (Censo)	FESD - I	EN	1	25	25
Bignoniaceae	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	CAI (Censo)	Area antropizada com árvores isoladas	Imune de Corte Lei 20.308/2012	43	1	43
			FESD - I		45		
Bignoniaceae	<i>Handroanthus ochraceus</i>	CAI (Censo)	FESD - I	Imune de Corte Lei 20.308/2012	1	5	5
Total							1.298

Tabela 1: Identificação e quantitativo dos indivíduos ameaçados e imunes inventariados na área de intervenção ambiental. Fonte: Vale, 2025.

Foram quitadas todas as taxas devidas conforme descrito abaixo e apresentados todos os documentos que possibilitaram a análise do processo.

Taxa de Expediente:

DAE nº 1401353136370, no valor de R\$ 719,03, com data de pagamento em 14/03/2025;

DAE nº 1401353136604, no valor de R\$ 978,99, com data de pagamento em 14/03/2025;

Taxa florestal:

DAE nº 2901361189884, no valor de R\$ 2.957,64, com data de pagamento em 14/03/2025;

DAE nº 2901361189540, no valor de R\$ 19.831,79, com data de pagamento em 14/03/2025;

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136436 / 23136440

Considerando que não foram identificados impedimentos ambientais que inviabilizem o desenvolvimento da atividade proposta, entende-se, portanto, serem passíveis de autorização as intervenções requeridas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

As intervenções requeridas possivelmente trarão como impactos ambientais negativos:

- Geração de áreas com solo exposto;
- Geração de resíduos;
- Mobilização de máquinas, equipamentos, caminhões;
- Consumo de combustíveis e lubrificantes;
- Geração de emissões atmosféricas e de ruídos;
- Geração de sedimentos;
- Alteração da Qualidade do Ar;
- Alteração do Relevo e da Dinâmica Erosiva;
- Supressão de vegetação nativa (desmatamento);
- Redução de áreas de abrigo e alimentação para a fauna silvestre.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e veículos;
- Monitoramento da qualidade do ar;
- Monitoramento de emissões veiculares;
- Monitoramento de ruídos;
- Afugentamento e eventual resgate de fauna;
- Aspersão de vias;
- Resgate e reconstituição da flora, e;
- Gerenciamento da operação de supressão

6. CONTROLE PROCESSUAL

6.1. Relatório:

Trata-se de processo administrativo requerido por Vale S/A, visando à **regularização ambiental** para:

- Corte de árvores isoladas, 3.040 indivíduos nativos vivo em **52,45 ha** de área antropizada;
- Supressão de vegetação nativa em **5,45 ha** de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração (Bioma Mata Atlântica);

A intervenção tem por finalidade a **manutenção da segurança da Pilha de Estéril PDE Ventura**, vinculada à atividade minerária.

Consta dos autos que:

- A área **não está inserida em APP**;
- O empreendimento localiza-se no **Bioma Mata Atlântica**;
- Foram apresentados estudos ambientais, inclusive de fauna (dados secundários);
- Há previsão de supressão de espécies protegidas e ameaçadas de extinção;
- Foi apresentada proposta de compensação ambiental (PCIA);
- Foram quitadas taxas pertinentes;
- Houve cadastro no SINAFLOR e publicação do requerimento.

6.2. Análise Processual:

a. Competência e enquadramento da intervenção

Nos termos do art. 3º, inciso I, alínea “b”, da **Lei nº 20.922/2013**, a atividade minerária é considerada de **utilidade pública**, o que justifica, em tese, a intervenção ambiental, desde que atendidos os requisitos legais.

b. Supressão de vegetação nativa (Mata Atlântica)

A supressão de **vegetação secundária em estágio inicial** é passível de autorização pelo órgão ambiental competente, conforme:

- Art. 25 da Lei nº 11.428/2006;
- Art. 32 do Decreto Federal nº 6.660/2008.

No âmbito estadual, aplica-se o **Decreto nº 47.749/2019**, que exige:

- **Análise técnica prévia**;
- **Vistoria de campo**;
- **Compatibilidade com o uso proposto**.

c. Corte de árvores isoladas

Nos termos do art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 47.749/2019, o enquadramento como árvores isoladas está correto.

Além disso, conforme §4º do art. 3º: havendo mais de 15 indivíduos/ha, é obrigatória autorização do órgão ambiental.

d. Compensação por supressão de espécies

Conforme art. 73 do Decreto nº 47.749/2019:

- Proporção: **10 a 25 mudas por indivíduo suprimido**;

A proposta apresentada:

- **121 indivíduos suprimidos**
- **3.235 mudas compensatórias**

A compensação atende ao critério normativo, situando-se dentro da faixa legal. Além disso, observa-se aderência ao art. 67 da Lei nº 20.922/2013, que trata da compensação por intervenção em vegetação nativa.

e. Estudo de alternativa técnica e locacional

Nos termos do §1º do art. 26 do Decreto nº 47.749/2019 é obrigatória a comprovação da inexistência de alternativa técnica e locacional e laudo técnico fundamentado, submetidos a análise técnica.

f. Compensação minerária

Nos termos do art. 75 da **Lei nº 20.922/2013** e art. 64 do Decreto nº 47.749/2019:

Empreendimentos minerários com supressão de vegetação nativa estão sujeitos à compensação florestal minerária. A forma proposta está fundamentada na destinação de recursos para Unidades de Conservação de Proteção Integral. Fixada como condicionante, nos termos do §2º do art. 42 do Decreto nº 47.749/2019:

g. Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Reserva Legal

Nos termos do art. 88 do Decreto nº 47.749/2019 é obrigatória a inscrição no CAR para imóveis rurais. A regularidade da inscrição e situação da Reserva Legal foi submetida a análise técnica. Não há relato de inconformidade, considerando o art. 24 e 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013

h. Taxas e formalidades

Consta nos autos:

- Pagamento das taxas (Lei nº 22.796/2017);
- Cadastro no SINAFLOR;
- Publicação do requerimento (Lei nº 15.971/2006).

6.3. Conclusão

Diante da análise, verifica-se que o processo atende, em termos gerais, aos requisitos da **Lei nº 20.922/2013** e do **Decreto nº 47.749/2019**, sendo **juridicamente viável a autorização**.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, sugerimos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa em estágio inicial em uma área de 5,45 ha para uso alternativo do solo e o corte de 3.040 indivíduos isolados nativos vivos na Mina de Timbopeba, localizada no município de Ouro Preto - MG. De acordo com requerimento o rendimento lenhoso será de 381,9559 m³ de lenha nativa, 383,4834 m³ de madeira nativa. Conforme informado no requerimento, o material lenhoso será destinado ao uso interno no imóvel.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Conforme PRADA anexado ao processo e de acordo com a Portaria MMA nº 443/2022, Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021, a compensação pela supressão de 118 indivíduos de 4 espécies classificadas como *Vulnerável* (VU) e 1 indivíduo classificado como *Em Perigo* (EN) pela portaria MMA nº 443/2022 se dará, respectivamente, na proporção de 10:1 e 25:1. Já a compensação para a supressão de 89 indivíduos 2 espécies do gênero *Handroanthus* declaradas como imunes de corte pela Lei Estadual nº 20.308/2021, obedecerá a proporção descrita na lei com o plantio total de 93 mudas. A compensação se dará em uma área de 2,75 ha (em área de APP), associado ao plantio de 3.284 mudas de outras espécies nativas, totalizando 4.582 mudas a ser realizado na Fazenda Antônio Pereira, localizada no Município de Ouro Preto - MG, de propriedade da requerente. Além disso, deverá ser apresentado ao NuBio/IEF - Centro Sul, a proposta para cumprimento da compensação minerária a que se refere o artigo 75 da Lei Estadual 20922/2013 no prazo de 90 dias.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 13.268,92 quitada em 24/03/2026.

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Emitir e quitar taxa de reposição florestal referente à volumetria esperada.	Antes da autorização para Intervenção Ambiental.
2	Realizar a compensação pelo corte de indivíduos de diferentes espécies considerados ameaçados de extinção.	Conforme cronograma do PRADA.
3	Realizar a compensação pelo corte de indivíduos de diferentes espécies declarados como imunes de corte no Estado de Minas Gerais.	Conforme cronograma do PRADA.
4	Apresentar ao NuBio/IEF - Centro Sul, a proposta para cumprimento da compensação minerária a que se refere o artigo 75 da Lei Estadual 20922/2013.	90 dias.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Liviane Diniz Dias

MASP: 1637720-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Rosemary Marques Valente

MASP: MASP 1172281-6



Documento assinado eletronicamente por **Liviane Diniz Dias**, Servidora Pública, em 28/04/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Marques Valente**, Coordenadora, em 28/04/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136884078** e o código CRC **2DC2CCA3**.